



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 209 de 27 de Outubro de 1.969

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º - COMO RECURSO ORÇAMENTÁRIO À ABERTURA DE - CRÉDITOS ADICIONAIS NESTE EXERCÍCIO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO NECESSÁRIAS, ATÉ O LIMITE - DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS, ADICIONANDO O RESPECTIVO MONTANTE AUTORIZADO, À RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO, CLASSIFICANDO EM RECEITAS DE CAPITAL, PELA RUBRICA " 2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO = " DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTO 2º - O DECRETO EXECUTIVO QUE ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AUTORIZADO, RECOMENDARÁ E ESTABELECE A SUA CLASSIFICAÇÃO, A SUA ESPÉCIE E A RESPECTIVA IMPORTÂNCIA, NA FORMA ESTABELECIDO - PELO ARTIGO 46 DA LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTO 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, 27 de Outubro de 1.969

  
( PREFEITO MUNICIPAL )

  
( AUX. DE CONTADORIA ).